



## Secretaria de Inclusão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PMH 10.935/2019.

Assunto: Termo de Cooperação – PUC Campinas.

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social e a Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantedora da PUC-Campinas torna público a intenção de firmar Termo de Cooperação entre si para execução de projeto que visa a realização de diagnóstico socioassistencial no Município, dispensado o chamamento público, de acordo com artigo 29 da Lei Federal 13.019/14.

## Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EDITAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial/Renovação – Deferida  
Processos

99941900449/2019 – Andrade & Lima Comércio de Bebidas LTDA  
99941900609/2019 – Contato Obras Sociais e Educacionais  
99941901214/2019 – Santiago e Gobbo Eventos LTDA ME  
99941901241/2019 – Terça da Serra Residencial Sênior Hortolândia LTDA  
99941901461/2019 – Drogaria Almeida Resende LTDA  
99941902434/2019 – L. P. Santos Atacadista ME  
PW 31591/2019 – JMM Paula Garcia Distribuidora ME  
PW 31593/2019 – Sodexo do Brasil Comercial S.A.  
PW 31617/2019 – Escola de Educação Infantil Tim do Lê Letra LTDA ME  
PW 31695/2019 – Escola de Educação Infantil Mundo Travesso EIRELI  
18542/2018 – Clínica Integrada Amanda S/S LTDA ME

Solicitação de Assunção de Responsabilidade Técnica – DeferidaProcesso

PDH nº 7706/2019 – Veronica Patrícia de Oliveira Evangelista - Laboratório de Análises Clínicas Samuel Pessoa LTDA

Solicitação de Baixa de Responsabilidade Técnica – DeferidaProcesso

PDH nº 7705/2019 – Elis Caroline Menezes – Laboratório de Análises Clínicas Samuel Pessoa LTDA

Solicitação de Laudo Técnico de Avaliação - LTA – DeferidaProcesso

10794/2019 – Brian Petterson Ockner Francisco

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

## HORTOPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HORTOLÂNDIA

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 0015/2019 do processo administrativo nº 2019.34.900318PA com objeto para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS”. Diante dos elementos constantes nos presentes autos e com base na manifestação exarada pelo Pregoeiro, o diretor Superintendente, **ADJUDICA O OBJETO** a favor da empresa **ITATIBA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA EPP**, com o valor estimado de Contratação de R\$ 60.382,40 (Sessenta Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) e **HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO**. As despesas referentes a este processo, no exercício de 2019, ocorrerão na conta da dotação orçamentária registrada sob nº **0301.01.09.122.0103.2050**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.73**. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria e consignada no respectivo orçamento-programa “**ANTONIO AGNELO BONADIO - DIRETOR SUPERINTENDENTE - HORTOPREV**”. Hortolândia, 16 de outubro de 2019.

## PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

## Ordem do dia

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **33ª Sessão Ordinária de 2019**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 21 de outubro de 2019, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

## EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
  - a) Leitura de Projetos e Indicações;
  - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

## ORDEM DO DIA

**Item 1 - Discussão única de Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2019**, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Régis da Serralheria, que dispõe sobre alteração na Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que "dispõe sobre o Código de Posturas Municipais de Hortolândia".

**Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 42/2019**, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Régis da Serralheria, que dispõe sobre alteração na Lei nº 187, de 26 de maio de 1994, que "dispõe sobre a exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Hortolândia, em regime de permissão de serviço público".

**Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 62/2019**, de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências.

**Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei nº 71/2019**, de autoria do Vereador Cleuzer Marques de Lima - John Lenon, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados, hipermercados e similares a implantar ou readequar caixas de pagamento, com prioridade aos consumidores com deficiência física.

**Item 5 - Discussão única do Projeto de Lei nº 84/2019**, de autoria do Vereador Franksmar Messias Barboza - Frank, que dispõe sobre a obrigação de restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares a utilizarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e ou reciclável, individual e hermeticamente embalados a seus clientes, e dá outras providências.

**Item 6 - Discussão única do Projeto de Lei nº 94/2019**, de autoria de Poder Executivo que revoga a lei nº 2.130, de 2 de outubro de 2008, que "dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 lei de licitações e contratos administrativos) e 10.520, de 17 de julho de 2002 (lei do pregão), no âmbito da administração direta e indireta do Município de Hortolândia e dá outras providências.

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 16 de outubro de 2019

(Comissão de Vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

**1) Projeto de Lei nº 84/2019, de autoria do Vereador Franksmar Messias Barboza - Frank**, que dispõe sobre a obrigação de restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares a utilizarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e ou reciclável, individual e hermeticamente embalados a seus clientes, e dá outras providências - **Relator: Paulo Pereira Filho - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade da emenda supressiva, com emenda modificativa em relação ao projeto de lei** - Parecer da Comissão: 248/2019.

**2) Projeto de Lei nº 164/2019, de autoria do Poder Executivo**, que dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$450.000,00 - **Relator: Paulo Pereira Filho - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão: 250/2019.

**3) Veto Total Projeto de Lei Complementar nº 6/2019, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa**, que dispõe sobre alteração na Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que "dispõe sobre o Código de Posturas Municipais de Hortolândia" - **Relator: Luiz Carlos Silva Meira - Parecer pelo acatamento do veto total** - Parecer da Comissão: 239/2019.